

Data de Emissão:
19/04/2022**Data de Revisão:**
-**Página**
1 de 9**De:**
Área de Integridade e
Compliance**Para:** Todas as Empresas do
Hapvida Participações

Sumário

1. OBJETIVO	2
2. APLICAÇÃO	2
3. REFERÊNCIAS	2
4. DEFINIÇÕES	2
5. RESPONSABILIDADES	4
6. DIRETRIZES E DISPOSIÇÕES GERAIS	5
7. AÇÕES EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE	8
8. VIGÊNCIA E REVISÃO	8
9. HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES	8

Elaborador:
Área de Integridade e Compliance**Aprovador:**
Conselho de Administração

		POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO		
Data de Emissão: 19/04/2022	Data de Revisão: -	Página 2 de 9	De: Área de Integridade e Compliance	Para: Todas as Empresas do Hapvida Participações

1. OBJETIVO

A presente Política tem por objetivo estabelecer diretrizes e práticas específicas de prevenção, detecção, combate e comunicação de práticas que possam caracterizar indícios de crimes de lavagem de dinheiro em operações relacionadas ao Hapvida Participações, sendo assim evitadas situações que possam vir a auxiliar o financiamento de organizações criminosas.

As regras aqui descritas buscam gerar segurança jurídica e legal ao Hapvida Participações, a seus colaboradores, aos terceiros e às partes privadas com as quais ele se relaciona, proporcionando efetivo controle, ampla transparência e total aderência às normas internas e externas, sendo assim evitados riscos de integridade e imagem à Companhia decorrentes de crimes associados à lavagem de dinheiro.

2. APLICAÇÃO

A presente política é aplicável a todas as áreas do Hapvida Participações, bem como a todos os seus administradores, colaboradores, terceiros e partes privadas que venham a interagir com a Companhia.

3. REFERÊNCIAS

A presente política foi elaborada em consonância com todas as leis e regulamentações aplicáveis contra os crimes relacionados à lavagem de dinheiro, bem como em especial atenção ao (a):

- ✓ Sistema de Integridade Hapvida
- ✓ Código de Ética e Conduta do Hapvida;
- ✓ Política Anticorrupção e Antissuborno do Hapvida;
- ✓ Política de Avaliação de Integridade de Terceiros do Hapvida;
- ✓ Política de Consequências do Hapvida;
- ✓ Leis de Prevenção à Lavagem de Dinheiro nº 9.613/98, alterada pela Lei nº 12.683/12;
- ✓ Lei Anticorrupção n.º 12.846/13 e seu Decreto nº 8.420/15;
- ✓ Resolução Normativa ANS nº 117/05 e as que a atualizarem ou sucederem;
- ✓ Circular SUSEP nº 445/12;
- ✓ Resolução COAF nº 40/21.

4. DEFINIÇÕES

Para fins desta Política, alguns termos devem ser entendidos da seguinte forma:

- ✓ **Agente Público:** toda pessoa que exercer, ainda que temporariamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de vínculo, mandato, cargo, emprego ou função em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o poder público tenha auxiliado com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual. Para fins desta política, estão

Elaborador: Área de Integridade e Compliance	Aprovador: Conselho de Administração
--	--

		POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO		
Data de Emissão: 19/04/2022	Data de Revisão: -	Página 3 de 9	De: Área de Integridade e Compliance	Para: Todas as Empresas do Hapvida Participações

também inclusos no conceito possíveis candidatos a cargos públicos, em todas as instâncias (Federal, Estadual ou Municipal) e poderes (Executivo, Legislativo ou Judiciário);

- ✓ **ANS:** Agência Nacional de Saúde Suplementar;
- ✓ **Avaliação de Integridade (Due Diligence):** procedimento metódico de análise de informações e documentos com objetivo predeterminado de conhecer alguém ou alguma organização, incluindo seus administradores, com a qual o Hapvida Participações se relaciona ou pretende se relacionar;
- ✓ **COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras:** unidade de inteligência financeira do Governo Federal que atua, principalmente, na prevenção e no combate à lavagem de dinheiro. Trata-se de um órgão nacional, central, responsável por receber, requerer, analisar e distribuir às autoridades competentes as denúncias sobre informações financeiras relacionadas à prevenção e combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e de armas de destruição em massa;
- ✓ **Corrupção:** é o ato ou efeito de dar, prometer, oferecer, autorizar, solicitar ou receber em troca, direta ou indiretamente, para si ou para outrem, vantagem indevida (pecuniária ou não) para funcionário público ou a pessoa a ele equiparada que o leve a se afastar, agir ou deixar de agir de acordo com a lei, moral, bons costumes. O termo corrupção abrange tanto a esfera pública como a esfera privada, não sendo tolerada nenhuma de suas formas;
- ✓ **Infração Penal:** crime, ato ilícito;
- ✓ **Lavagem de Dinheiro:** segundo o COAF, a lavagem de dinheiro é um crime que se caracteriza por: “(...) um conjunto de operações comerciais ou financeiras que buscam a incorporação na economia de cada país, de modo transitório ou permanente, de recursos, bens e valores de origem ilícita e que se desenvolvem por meio de um processo dinâmico que envolve, teoricamente, três fases independentes que, com frequência, ocorrem simultaneamente.”;
- ✓ **ONGs:** Organizações Não Governamentais;
- ✓ **Partes Privadas:** qualquer pessoa física ou jurídica que não seja colaborador, terceiro ou agente público (nacional ou estrangeiro);
- ✓ **Pessoas Expostas Politicamente (PEP):** são todas as pessoas que exercem ou exerceram, no Brasil ou no exterior, algum cargo, emprego ou função pública relevante ou que têm, nessas condições, familiares, representantes ou, ainda, pessoas de seu relacionamento próximo, conforme Resolução Coaf nº 29, de 7 de dezembro de 2017;
- ✓ **Risco de Imagem:** tendo por base o conceito de risco pelo COSO, risco de imagem é a possibilidade de ocorrência de situações que levem a diferenças entre como a empresa é percebida pelo mercado e como ela gostaria de ser percebida. Quando materializado, pode ter como consequência perdas de receitas, aumento de custos operacionais, impactos no

Elaborador: Área de Integridade e Compliance	Aprovador: Conselho de Administração
--	--

		POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO		
Data de Emissão: 19/04/2022	Data de Revisão: -	Página 4 de 9	De: Área de Integridade e Compliance	Para: Todas as Empresas do Hapvida Participações

capital e diminuição de valor entre os acionistas em razão da empresa ter sua imagem prejudicada junto ao mercado;

- ✓ **Risco de Integridade:** riscos que configurem ações ou omissões que possam favorecer a ocorrência de fraudes ou atos de corrupção; tais riscos podem ser causa, evento ou consequência de outros riscos, tais como financeiros, operacionais ou de imagem (Portaria CGU nº1.089/2018);
- ✓ **Hapvida Participações:** é o conjunto de empresas controladas pela Hapvida Participações e Investimentos S.A (HAPV3);
- ✓ **Suborno ou Propina:** é o meio pelo qual se pratica a corrupção, consistindo no ato de prometer, oferecer ou pagar a uma autoridade, governante, agente público ou parte privada qualquer quantidade de dinheiro ou quaisquer outras vantagens para que a pessoa em questão deixe de se portar eticamente com seus deveres profissionais;
- ✓ **SUSEP:** Superintendência de Seguros Privados;
- ✓ **Terceiros:** são todos os parceiros, fornecedores, representantes comerciais e subempreiteiros que prestam serviços ou atuam em nome do Hapvida Participações;
- ✓ **Vantagem Indevida:** caracteriza-se como vantagem indevida qualquer tipo de lucro, ganho, privilégio ou benefício ilícito, contrário ao direito, ainda que ofensivo apenas aos bons costumes.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Colaboradores

É dever dos colaboradores, em qualquer fase do processamento de transações e pagamentos à terceiros, ou mesmo quando do recebimento de valores de clientes ou de terceiros, a observação das políticas e alçadas da Companhia, agindo com prudência e vigilância. Os colaboradores devem buscar conhecimento, compreensão e meios para proteger o Hapvida Participações contra procedimentos ou operações ilícitas, não sendo admitido comportamento omissivo.

É também dever dos colaboradores conhecer a reputação dos clientes, terceiros (ex: parceiros, fornecedores, representantes etc.) e demais pessoas físicas ou jurídicas que de alguma forma possam realizar alguma operação financeira com o Hapvida Participações. O fato de conhecer a reputação de tais pessoas pode auxiliar na identificação de operações suspeitas, fora da capacidade financeira e/ou atividade econômica das mesmas. Isso pode significar um elemento importante na administração dos riscos, que ajuda a mitigar os riscos de integridade e imagem, reduzindo a possibilidade do Hapvida Participações servir de veículo ou ser envolvido, ainda que na qualidade de vítima, em crimes financeiros.

Todo colaborador deve informar ao Hapvida Participações, durante o seu processo de contratação, se nos últimos 05(cinco) anos atuou ou ainda atua exercendo cargo, emprego ou função pública relevante em órgãos públicos, empresas públicas, sociedades de economia mista, empresas

Elaborador: Área de Integridade e Compliance	Aprovador: Conselho de Administração
--	--

		POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO		
Data de Emissão: 19/04/2022	Data de Revisão: -	Página 5 de 9	De: Área de Integridade e Compliance	Para: Todas as Empresas do Hapvida Participações

concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, autarquias e fundações públicas, incluindo Conselhos de Classes, bem como se tem algum parente / pessoa próxima na mesma condição. Caso ocorra alguma alteração do cenário informado quando de sua contratação, cumpre ao colaborador, imediatamente após tomar ciência dessa alteração, atualizar o preenchimento do Formulário para Declaração de Potenciais Conflitos de Interesse. Em caso de dúvidas contatar a Área de Integridade e Compliance, por meio do e-mail corporativo da área integridade@hapvida.com.br.

A existência do Formulário para Declaração de Potenciais Conflitos de Interesse, documento este anexo à Política Anticorrupção e Antissuborno, a ser preenchido anualmente pelos colaboradores e administradores do Hapvida Participações, que contém itens relacionados a ocupação de cargos públicos e interação com agentes públicos, não os exime do compromisso de, em havendo alguma alteração do cenário, avisar a Área de Integridade e Compliance.

5.2. Área de Integridade e Compliance

Cumprir à Área de Integridade e Compliance, além de redigir e atualizar a presente política, realizar treinamentos para melhor esclarecer a todos os colaboradores as diretrizes aqui dispostas.

Cumprir também à Área de Integridade e Compliance, após ser acionada pela Área Requisitante, realizar avaliação dos riscos de integridade dos terceiros com os quais o Hapvida Participações interage ou pretende interagir. Tal avaliação visa melhor conhecer a reputação dos terceiros (pessoas físicas e jurídicas), a fim de mitigar riscos de integridade e de imagem e, por consequência, interações com organizações e pessoas envolvidas em crimes relacionados à lavagem de dinheiro. Esse procedimento se encontra detalhado Política de Avaliação de Integridade de Terceiros.

Por fim, compete à Área de Integridade e Compliance analisar casos envolvendo situações de colaboradores que possam vir a ser considerados PEP ou que tenham parentes/pessoas próximas inseridos nessa classificação.

5.3. Financeiro e Controladoria

A Diretoria Financeira é responsável por monitorar e comunicar eventuais atos ou fatos que possam se relacionar a qualquer suspeita ou violação da presente política, devendo, imediatamente, notificando ao Canal de Denúncias Sentinela.

A Controladoria/Contabilidade do Hapvida Participações é responsável por manter armazenadas cópias dos documentos e das operações financeiras com os clientes, terceiros e demais pessoas com as quais o Hapvida Participações interaja, obedecendo as normas internas e legislações pertinentes.

5.4. Suprimentos, Jurídico e Gente, Gestão e Diversidade

A Diretoria de Suprimentos, o Departamento Jurídico e a Diretoria Gente, Gestão & Diversidade auxiliarão na prevenção à Lavagem de Dinheiro por meio aplicação de regras preventivas nas suas políticas, normas e procedimentos, sempre nos limites das legislações vigentes.

6. DIRETRIZES E DISPOSIÇÕES GERAIS

Elaborador: Área de Integridade e Compliance	Aprovador: Conselho de Administração
--	--

		POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO		
Data de Emissão: 19/04/2022	Data de Revisão: -	Página 6 de 9	De: Área de Integridade e Compliance	Para: Todas as Empresas do Hapvida Participações

6.1. Diretrizes

É dever de toda a sociedade combater e denunciar práticas de Lavagem de Dinheiro. Essa prática vem se caracterizando como um problema social de caráter internacional e, em geral, objetiva financiar organizações criminosas. Ao desconfiar ou ter ciência de que alguma operação financeira é suspeita, é dever de todos os colaboradores, imediatamente, cientificar o Departamento de Auditoria Interna por meio dos canais listados ao final da presente política. O comprometimento de todos os colaboradores resguarda a integridade e a imagem do Hapvida Participações, ao mesmo tempo que reforça o fortalecimento dos seus valores.

As relações do Hapvida Participações com clientes, terceiros, agentes públicos, partes privadas e demais públicos deverão ocorrer com transparência, diligência, honestidades e baseados em critérios legais, técnicos, profissionais e éticos, seguindo as melhores práticas de governança corporativa.

Plenamente comprometido no combate à lavagem de dinheiro, o Hapvida Participações mantém os cadastros de seus clientes, terceiros e demais pessoas físicas ou jurídicas com quem mantém negócios, ainda que esporádicos, de forma precisa e atualizada.

Para melhor exemplificar o tema, com base nas diretrizes traçadas pela ANS sobre Prevenção à Lavagem de Dinheiro, listam-se abaixo algumas operações que podem ter características suspeitas e que podem demandar maior atenção, devendo a Área de Integridade e Compliance ser previamente consultada quando forem identificadas:

- ✓ Operações vinculadas a depósitos em contas de terceiros não cadastrados junto ao Hapvida Participações ou em que as contas de destinatário final que não puderem ser identificadas;
- ✓ Existência de transferências financeiras sem fundamento em um contrato ou motivação comercial;
- ✓ Operações em que exista solicitação de transferência de valores para contas em território estrangeiro;
- ✓ Alguém que tenha informado que se trata de uma situação excepcional e que, por isso, não precisa seguir um procedimento interno;
- ✓ Os valores envolvidos forem incompatíveis com a situação financeira, com a característica da empresa ou com a atividade profissional da pessoa relacionada;
- ✓ Compra ou venda de ativos por preço significativamente superior ou inferior aos de mercado;
- ✓ Pagamento de comissão de corretagem à pessoa física ou jurídica baseado em contrato cujo fato gerador esteja desvinculado da intermediação da cobertura de contrato de assistência à saúde;
- ✓ Sinistralidade incompatível com o perfil da carteira.

Em caso de insegurança ou dúvida em qualquer operação financeira (especialmente nas acima listadas), o colaborador deverá consultar previamente a Área de Integridade e Compliance antes de iniciar seu envolvimento na operação. De forma exemplificativa, geralmente, as operações que requerem maior atenção envolvem:

Elaborador: Área de Integridade e Compliance	Aprovador: Conselho de Administração
--	--

		POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO		
Data de Emissão: 19/04/2022	Data de Revisão: -	Página 7 de 9	De: Área de Integridade e Compliance	Para: Todas as Empresas do Hapvida Participações

- ✓ Pessoas Expostas Politicamente (PEP) e Partidos Políticos;
- ✓ Organizações Não Governamentais (ONGs), incluindo as que atuam sem fins lucrativos (assistência social, religiosa etc.);
- ✓ Agências de Viagens e Casas de Câmbio;
- ✓ Corretores e Representantes Comerciais;
- ✓ Revendedores de carros, iates, aviões, artes, joias, antiguidades etc.;
- ✓ Artistas, Clubes Esportivos, Casas de Apostas, Casas de Show etc.;
- ✓ Clientes ou Investidores com contas em “Paraísos Fiscais” e de “Centros *Offshore*” (contas no exterior);
- ✓ Pessoas mencionadas em mídias negativas relacionadas a corrupção e/ou lavagem de dinheiro.

6.2. Disposições Gerais

Segundo o COAF, a Lavagem de Dinheiro é um processo que se compõe basicamente de três etapas ou fases:

- ✓ **Etapa 1 - Colocação:** a primeira etapa do processo é a colocação do dinheiro no sistema econômico. Objetivando ocultar sua origem, o criminoso procura movimentar o dinheiro em países com regras mais permissivas e naqueles que possuem um sistema financeiro liberal. A colocação se efetua por meio de depósitos, compra de instrumentos negociáveis ou compra de bens. Pode ocorrer por meio de operações fracionadas e a utilização de estabelecimentos comerciais que usualmente trabalham com dinheiro em espécie.
- ✓ **Etapa 2 - Ocultação:** a segunda etapa do processo consiste em dificultar o rastreamento contábil dos recursos ilícitos. O objetivo é quebrar a cadeia de evidências ante a possibilidade da realização de investigações sobre a origem do dinheiro. Em geral a operação conta com contas anônimas ou abertas em nome de “laranjas” ou utilizando empresas fictícias ou de fachada.
- ✓ **Etapa 3 - Integração:** nesta última etapa, os ativos são incorporados formalmente ao sistema econômico. As organizações criminosas buscam investir em empreendimentos que facilitem suas atividades – podendo tais sociedades prestarem serviços entre si, visando legitimar o dinheiro.

A Lavagem de Dinheiro é um crime e se caracteriza por ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, oriundos de infração penal. Também pratica tal crime aquele que dissimula a utilização de bens, direitos ou valores provenientes de prática criminosa e:

- ✓ os converte em ativos lícitos;
- ✓ os adquire, recebe, troca, negocia, dá ou recebe em garantia, guarda, tem em depósito, movimenta ou transfere;
- ✓ importa ou exporta bens com valores não correspondentes aos verdadeiros;
- ✓ utiliza, na atividade econômica ou financeira, bens, direitos ou valores que sabe serem provenientes de infração penal.

Elaborador: Área de Integridade e Compliance	Aprovador: Conselho de Administração
--	--

		POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO		
Data de Emissão: 19/04/2022	Data de Revisão: -	Página 8 de 9	De: Área de Integridade e Compliance	Para: Todas as Empresas do Hapvida Participações

A prática de Lavagem de Dinheiro pode acarretar severas penas, por se tratar de crime, além de sanções administrativas e afetar negativamente a imagem do Hapvida Participações e de seus colaboradores.

A área de Integridade e Compliance disponibiliza treinamentos a todos os colaboradores, visando um melhor entendimento sobre a Lavagem de Dinheiro.

7. AÇÕES EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE

Em caso de suspeita quanto a legalidade de uma operação financeira ou de descumprimento ou violação a qualquer um dos termos desta política, é dever do colaborador, do terceiro ou da parte privada que teve ciência dos fatos, **em caráter imediato**, reportar o ocorrido à Área de Auditoria Interna através de uma das formas abaixo indicadas:

- ✓ www.canaldedenuncias.com.br/grupohapvida
- ✓ Telefone 0800 5915126

Esses canais estão disponíveis para pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, internas ou externas à Companhia, sendo garantido ao denunciante seu anonimato. Eventuais descumprimentos a esta política serão devidamente apurados e, se constatados, estarão sujeitos aos desdobramentos previstos na Política de Consequências. Omissões em reportar fatos suspeitos à Área de Auditoria Interna serão consideradas como não conformidades. Além disso, descumprimentos a esta política podem representar graves crimes, que serão reportados, com urgência, ao COAF e às autoridades competentes.

8. VIGÊNCIA E REVISÃO

Esta política entrará em vigor a partir de sua data de aprovação pelo Conselho de Administração. A revisão de seu conteúdo poderá ocorrer a cada 24 (vinte e quatro) meses ou sempre que necessário.

9. HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

Data	Versão	Área	Descrição da Atividade
21/02/2022	1.0	Gerência de Integridade e <i>Compliance</i> e Ouvidoria Gerência de Riscos e <i>Compliance</i>	Emissão
06/04/2022	1.0	Diretoria de Integridade, Riscos Corporativos e Ouvidoria Diretoria de Auditoria Interna, Riscos e	Validação da Emissão

Elaborador: Área de Integridade e Compliance	Aprovador: Conselho de Administração
--	--



POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO

Data de Emissão: 19/04/2022	Data de Revisão: -	Página 9 de 9	De: Área de Integridade e Compliance	Para: Todas as Empresas do Hapvida Participações
---------------------------------------	------------------------------	--------------------------------	---	--

		<i>Compliance</i>	
14/04/2022	1.0	Vice-Presidência de Assuntos Corporativos Vice- Presidência de ESG	Validação da Emissão
14/04/2022	1.0	Comitê de Auditoria, Riscos e Compliance	Validação da Emissão
19/04/2022	1.0	Conselho de Administração	Aprovação da Emissão

Elaborador: Área de Integridade e Compliance	Aprovador: Conselho de Administração
--	--